

PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 902/2024 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO CORDA - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **902/2024**, que tem como interessado as **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Assistência Social e Educação**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras para atender as necessidades das secretarias municipais de Barra do Corda - MA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor Valor GLOBAL e modo de disputa aberto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*"

pelos Municípios que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 11, 12 e 17, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **902/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - SEPLAN;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - ASSIS. SOCIAL;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD - SEMED;
- Portarias de nomeação dos secretários solicitantes;
- Portarias dos fiscais de contratos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Autorização para realização de cotação;
- Pesquisa Preliminar de Preços realizada por meio de 01 contrato com a empresa J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, 01 cotação com a empresa REALJET INFORMATICA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 01 cotação com a empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, com estimativa para a despesa no montante de R\$ 237.829,05 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

- Justificativa pela não realização da pesquisa através do Banco de Preços;
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de referência;
- Autorização para abertura de licitação emitida por autoridade competente, com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Solicitação de análise e parecer pela CGM;
- Parecer da CGM apontando ocorrências;
- Juntada da retificação das ocorrências.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, encaminho os autos para prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 19 de abril de 2024.



Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

Controladora Geral Municipal

Portaria nº 02/2024